

PAUTA DE REIVINDICAÇÃO 2015/ 2016

CLÁUSULA PRIMEIRA – REAJUSTE SALARIAL

Fica acordada pelas partes a concessão de reajuste salarial sobre os salários praticados em 31 de março de 2015, com reflexos, também, no piso salarial da empresa:

A -IPCAe acumulado no período de 01-04-2014 a 31-03-2015 sobre a tabela salarial do PCCS;

B –**15% de perda de massa salarial** [decorrente de 3 (três) faixas salariais da Tabela Salarial do PCCS devidos e não aplicados nos anos 2010, 2011 e 2012];

C – Implementação do PCCS (promoção por mérito), referente ao ano 2014, conforme avaliação de desempenho realizada no mês de julho 2014 (**Processo 03/201.969/2014**);

CLÁUSULA SEGUNDA – PISO SALARIAL –

O piso salarial da empresa passará para o valor da faixa 15 da Tabela Salarial (TS) do nível elementar, hoje R\$ 1020,45 (acrescentados o IPCAe);

CLÁUSULA TERCEIRA – ADICIONAL DE RISCO

A CET-RIO concederá adicional de risco aos empregados que trabalharem nas atividades de intervenção nos sistemas viários, aos empregados da **GMS (inclusive o setor Almoxarifado)**, **COR** (Centro de Operações Rio) e depósitos de carro rebocados, adicional este que será pago durante o exercício dessas atividades, no valor de 60% (sessenta por cento) do salário nominal do empregado, corrigidos em 20% os valores limites pago conforme tabela do Parágrafo Único;

CLÁUSULA QUINTA – SUBSTITUIÇÃO EMPREGO DE CONFIANÇA DE DIREÇÃO

Alterar no Parágrafo Primeiro, substituir "(...) em substituição, em exercício por 30 (trinta) dias(...) por "(...) a partir de 20 (vinte) dias (...)";

CLÁUSULA SEXTA - HORAS-EXTRAS

A CET-RIO remunerará com acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal as duas primeiras horas extraordinárias trabalhadas por dia, e com acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal as horas extraordinárias seguintes.

Parágrafo Primeiro – O valor de horas extraordinárias e o respectivo repouso semanal remunerado não serão considerados para efeitos do cálculo do complemento ao piso remuneratório da Prefeitura.

Parágrafo Segundo – O valor de horas extraordinárias no Natal, Ano Novo, Carnaval e MEGA-EVENTOS) será com acréscimo de 200% (duzentos por cento)";

CLÁUSULA NONA – PLANTÃO DE PERMANÊNCIA

Na vigência do Acordo, a escala para trabalho no plantão de permanência no Natal, Ano Novo, Carnaval e MEGA-EVENTOS (Rock in Rio, Olimpíadas etc) será comunicada ao empregado individualmente 30 (trinta) dias de antecedência, e com detalhamento dos horários da escala, e publicada no DO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRIÊNIO

A partir deste acordo, e sem prejuízo dos anuênios já concedidos aos empregados, a empresa passará a praticar o adicional de tempo de serviço "triênio", na forma como era praticada até o ano de 1999;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TÍQUETE REFEIÇÃO

A partir deste acordo a empresa passará a conceder 30 (trinta) tíquetes de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) sem desconto para nenhum empregado,.

Parágrafo Quinto – Será disponibilizado uma cartela extra de 30 tíquetes no mês de dezembro .

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CAFÉ DA MANHÃ

Fixa valor de R\$ 6,00 (seis reais), e estende a **todos empregados**, incluindo dias escalados/convocados (Feriados e fins de semanas), bem como, plantões de horas-extras;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REEMBOLSO CRECHE

Estende o benefício a todos empregados, sem discriminação de gênero, nos termos pré-acordado no ACT 2014, Cláusula 16ª, parágrafo terceiro. Reajusta o valor para R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais);

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – AUXÍLIO AO FILHO COM NECESSIDADES ESPECIAL

Altera o termo “filho” para “dependente”, nos termos pré-acordado no ACT 2014, Cláusula 17ª, parágrafo sexto. Reajusta para R\$ 1200,00 (hum mil, cento e quarenta e cinco reais), o **MESMO VALOR do AUXÍLIO AO FILHO COM NECESSIDADE ESPECIAL POR ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AUXÍLIO AO FILHO COM NECESSIDADE ESPECIAL Reajusta o valor para R\$ 1.200,00 (hum mil, cento e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – EMPRÉSTIMO MATERIAL ESCOLAR

Reajusta o valor para R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO

Acrescenta novo parágrafo concedendo **GRATIFICAÇÃO POR ESCOLARIDADE**, nos termos do pré-acordo ACT 2014, Cláusula 20ª, parágrafo sexto;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - AUXÍLIO AO FILHO RECÉM-NASCIDO

Reajusta o valor para R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – PLANO DE SAÚDE (...)

Altera o Parágrafo Segundo: Os dependentes dos empregados, para efeito do caput desta cláusula, são: (...), **filho(a) e enteado(a)** que sejam considerados dependentes para efeito do imposto de renda, até 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando (adiciona) **ensino médio, técnico** ou faculdade; (...);

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – CUSTEIO COMPARTILHADO DOS DEPENDENTES

Altera a Tabela, na “Remuneração” que passa de “Até R\$ 1.916,06” passa para “Até R\$ 2.500,00”, bem como, de “Até R\$ 2113,30” passa para “Até 3000,00”;

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – TRANSPORTE

Adicionar ao fim “Após as 00:00 h, a CET-RIO se compromete a levar o empregado residente nos limites da região metropolitana com segurança até a porta de sua residência;

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – VALE TRANSPORTE

Reajusta os valores da tabela em 20%;

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – INSALUBRIDADE

Passa a empresa a calcular o valor da insalubridade sobre o valor do salário nominal do empregado. Adicionar ao fim do parágrafo único “em até 90 dias”;

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA – PROGRAMA DE PLR

Manter os termos do Acordo Coletivo de 2014;

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA – BOLSAS DE ESTUDO

Aumenta o número de vagas em 20% (90 vagas);

Parágrafo Sexto – O valor máximo da mensalidade estipulado pelo Colégio 1º de Maio para o ano de 2015 é de R\$ (691,00) (seiscentos e noventa e um reais).

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA – DELEGADOS SINDICAIS (...)

Parágrafo Único – Na vigência deste acordo, a empresa liberará os Delegados Sindicais por até 3 (três) dias ao mês (INCLUIR) “**sem prejuízo da sua remuneração habitual/costumeira**” para tratar de interesse da categoria, pedido este que deverá ser fundamentado por ofício do Sindicato dirigido à Diretoria de Administração e Finanças, com antecedência mínima de 48 horas. Caso não sejam utilizados estes três dias no mês, não haverá possibilidade de acumulação destes dias para futura utilização.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - LICENÇA NÃO REMUNERADA DE EMPREGADO DIRETOR DOS SINDICATOS

(INCLUIR este parágrafo) Parágrafo Único - Mediante requerimento do interessado, a empresa liberará os diretores eleitos de ambos os Sindicatos, por até 3 (três) dias ao mês **sem prejuízo da sua remuneração habitual/costumeira para tratar de interesse da categoria;**

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA QUARTA – PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS

A CET-RIO se compromete neste acordo a implementar a ascensão vertical conforme definição da Comissão Paritária nos termos da cláusula 74ª, parágrafo único do ACT 2014 e confirmado no ACT 2014, cláusula 74ª.

CLÁUSULAS NOVAS:

GRATIFICAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A empresa pagará esta gratificação **nos mesmos termos que a gratificação de tesouraria;**

CANCELAMENTO DE PUNIÇÕES

Decorrido o período de 3 (três) anos, os empregados eventualmente punidos pela empresa com advertência ou suspensão, terá(ão) esta(s) cancelada(s) da pasta funcional;

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SEVIÇO

Os empregados provenientes da Administração Direta ou Indireta do município – os empregados terão averbadas as gratificações (tríênio e anuênio);

PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Estes profissionais não sofrerão qualquer tipo de punição disciplinar, bem como constrangimentos, tais como transferência involuntária, empecilho e/ou obstrução a sua atividade técnica obrigatória;

CENTRO DE OPERAÇÕES RIO

A empresa se compromete a realizar gestões junto a gerência daquele “órgão” da prefeitura, **INSTALAÇÃO DE PORTA DE EMERGENCIA** no prédio do mesmo, localizado na Cidade Nova;

ASSISTÊNCIA JURIDICA

A CET RIO se compromete a manter assistência jurídica aos empregados e ex-empregados que, em decorrência do exercício de suas atividades funcionais, sejam parte ou testemunha em ações judiciais, cíveis ou criminais, movidas em face da empresa, até o término do processo;

VESTIÁRIOS

A empresa se compromete a por em prática medidas necessárias (construção) de vestiários nas APs, bem como adequação do vestiário (tamanho/quantidade de empregados) do GMS, respeitando legislação vigente (**Conforme NR24**);

CONVÊNIO COM CURSOS DE LINGUAS ESTRANGEIRAS

– Na vigência do Acordo, a empresa se compromete a buscar meios com vistas à celebração de convênio com cursos de línguas estrangeiras para redução da mensalidade;

CONCURSO PUBLICO

A CET-RIO se compromete a realizar concurso publico para o preenchimento do quadro atual (conforme PCCS) e viabilizará estudo e recursos para concurso público que garanta o número suficiente e necessário para operar o trafego, bem como o seu suporte técnico e administrativo, do município do Rio de Janeiro;

VALE-CULTURA

A CET-RIO se compromete a aderir ao Vale-Cultura conforme legislação vigente;

CIPA

A CET-RIO se compromete a realizar eleição para a CIPA nas dependências da COR.

MANUTENÇÃO DAS CLAÚSULAS

As demais cláusulas serão mantidas no referido ACT.